



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 768

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 768

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 5.117, de 21 de dezembro de 2.016.

“Dispõe sobre o cancelamento de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.011 por força da prescrição quinquenal incidentes sobre elas e dá outras providências.”

O PREFEITO: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando a existência de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2011, em favor de diversos credores;

Considerando que o prazo de prescrição das dívidas passivas e de qualquer direito ou ação em face dos entes de direito público encontra-se fixado no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932 dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que a análise da prescrição não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Lei nº. 9.784, de 1999, art. 2º, II);

Considerando que esta matéria encontra-se pacificada pela jurisprudência de nossos tribunais, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que a prescrição quinquenal a favor da Fazenda Pública, estabelecida pelo art. 1º do

Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e

ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público (STF, RE nº. 96.732-RJ, Relator Ministro Soares Mueno, RTJ 106, p. 1.095);

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Seção de Contabilidade e Orçamento do Poder Executivo do Município de Viradouro autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.011.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos que por quaisquer razões tenham tido o prazo prescricional interrompido e não tenham, portanto, sido atingidos pela instituto da prescrição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro/SP, 21 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: MKAGH3JS

Portarias

PORTARIA Nº 162/2016

“Dispõe sobre a cessão da servidora Sandra Prado Marques Vieira, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral - Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 363, do Digno Juízo da 203ª Zona Eleitoral – Viradouro/SP, o qual informa sobre a prorrogação do afastamento da servidora em questão, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços junto a Zona Eleitoral em Viradouro, até 31 de dezembro de 2017;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 768

Página 3 de 4

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA, RG – 41.715.774-5, ocupante do cargo de Escriturário, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: F8V4Q4/B

PORTARIA Nº 163/2016

“Dispõe sobre a cessão do servidor Victor Felipe de Paula, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral - Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 363, do Digno Juízo da 203ª Zona Eleitoral – Viradouro/SP, o qual informa sobre a prorrogação do afastamento do servidor em questão, pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços junto a Zona Eleitoral em Viradouro, até 31 de dezembro de 2017;

Resolve:

Fica autorizado a cessão do servidor municipal Sr. VICTOR FELIPPE DE PAULA, RG – 46.236.151-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Seção, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: Y7GS6RH+

PORTARIA N.º 164/2016

“Dispõe sobre a cessão da servidora Vanilda Ribeiro Castro, para prestar serviços junto à 203ª Zona Eleitoral – Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que Sra. Vanilda Ribeiro de Castro, habitualmente vem prestando serviço junto ao Cartório Eleitoral de Viradouro;

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. VANILDA RIBEIRO CASTRO, RG – 23.939.015-5-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços por um período de 02 (dois) horas diárias de segunda a sexta-feira, pelo prazo determinado de 10 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2017, na 203ª Zona Eleitoral – Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UGLTQQYS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 768

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO PMV Nº 021/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 026/2013

CARTA CONVITE Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICO-EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA ESTUDOS, EMISSÃO DE PARECERES, IDEALIZAÇÃO DE DIPLOMAS LEGAIS E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS RELATIVAS À INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL.

CONSIDERANDO que os Princípios Constitucionais que norteiam as contratações realizadas pelos entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada do serviço prestado;

CONSIDERANDO que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO todo acima exposto o Município de Viradouro, pessoa jurídica qualificada nos autos em epígrafe, vem pela presente, COMUNICAR a empresa DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, CNPJ 13.426.199/0001-66, que encontra-se REVOGADO à partir da presente data a Ata de Suspensão de Contrato firmada em 16/09/2016.

Viradouro, 16 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO:

FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELLI - EPP

Código Localizador: 690MOI8H